



Ano: 27 / Número: 2058

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



10 de Julho de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

AD Unidos da Zona Leste é campeão da Taça Baltazar Fernandes

O torneio municipal Taça Baltazar Fernandes 2018 chegou ao fim, e, após vencer o time da AA Santa Rita por 1 a 0, a equipe AD Unidos da Zona Leste soltou o grito tão sonhado por todas as equipes, o de campeão. Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer (Semes), a competição teve início em fevereiro e reuniu 87 equipes, divididas em 16 grupos.

Após cinco meses de competição com 232 jogos disputados e 823 gols marcados (média de 3,55 por jogo), duas equipes seguiram na competição e se enfrentaram em partida única realizada no Estádio Walter Ribeiro – CIC, para saber quem levaria o título de 2018.



Divulgação / SECOM

Após Matheus Jacinto marcar de cabeça o único gol da partida numa cobrança de falta, o time da AD Unidos da Zona Leste se-

grou o resultado e se sagrou campeão de 2018 sobre a equipe da AA Santa Rita que acabou com o vice-campeonato.

Saúde enviará profissionais para encontro sobre problemas respiratórios

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), em parceria com o laboratório Boehringer Ingelheim, enviará três profissionais da rede pública de saúde para o I Encontro Luso-Brasileiro de Grupos de Trabalhos Respiratórios, que ocorrerá no mês de agosto em Guarulhos (SP). Um médico cirurgião torácico da Policlínica Municipal de Especialidades “Edward Maluf” e dois clínicos gerais e uma enfermeira das UBSs foram escolhidos para participarem dessa capacitação.

O objetivo dessa participação é promover uma atualização em doenças respiratórias para aprimorar o atendimento dos pacientes. Essa ação será uma chance de expandir



Divulgação / SECOM

o conhecimento na rede pública de saúde da cidade de Sorocaba.

O curso terá como tema “O cuidado Integral da Pessoa com Doença Respiratória Crônica:

Desafios e Necessidades do Mundo Real”. Serão dois encontros nos dias 17 e 18 de agosto, na Associação Paulista de Medicina Regional, em Guarulhos.

TAI CHI CHUAN

Divulgação / SECOM



Homens e mulheres com mais de 14 anos de idade podem participar das aulas gratuitas de Tai Chi Chuan, que ocorre às segundas e quartas-feiras, das 9h às 10h, na Biblioteca Infantil Municipal “Renato Sêneca de Sá Fleury”. Promovida em parceria com a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), a arte marcial trabalha o corpo e a mente, buscando atingir um melhor equilíbrio físico e emocional. Para participar é necessário se inscrever antecipadamente. A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro.

FEIRA DE ARTESANATO

Divulgação / SECOM



A praça Frei Baraúna (Fórum Velho), localizada no centro da cidade, está recebendo, desde ontem (09), até a próxima sexta (13), a tradicional feira de artesanato. Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), em parceria com o Fundo Social de Solidariedade (FSS) e Associação Sorocabana de Artesanato (Asa), a feirinha, como é conhecida, conta com 58 barracas de produtos artesanais, além de 10 barracas com produtos alimentícios.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018 – CPL Nº 302/2018, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O PAT SOROCABA. REABERTURA dia 25/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil: 726904 - fone (15) 3238.2121 ou e-mail amsilva@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de Julho de 2018. – André Mathias Morais da Silva – Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2016 - CPL nº 151/2016, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que resolve ANULAR e DECRETAR NULO o procedimento licitatório e seus atos subsequentes. O Termo de Anulação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/>. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 05 de Julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA - Pregoeiro.

DIVISÃO DE COMPRAS**SEÇÃO DE COMPRAS**

Sorocaba, 05 de julho de 2018.

ALIENAÇÃO DE 1600KG DE BATERIA INSERVIVEL - SELC
COMUNICADO

Considerando que o certame foi agendado para 10/07/2018 às 15h;

Considerando que diante das paralisações por conta dos jogos da Seleção Brasileira na COPA DO MUNDO;

Considerando a possibilidade de não haver expediente no horário estipulado;

Comunicamos alteração do certame para 16/07/2018 às 15hs.

Devendo os envelopes "PROPOSTA" serem entregues até 14:30h do mesmo dia.

Cintia Ap Antunes Morgan

Chefe da Seção de Compras

cantunes@sorocaba.sp.gov.brlubarbosa@sorocaba.sp.gov.br

Fone: 15 3238.2184 / 2148

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 1034/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 195/17

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA DESMINERALIZADA E LIMPADOR ENZIMÁTICO PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTES 01 E 02.

VALOR: R\$ 59.999,80 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2082

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

EXPEDIENTESECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043–29/10/1979ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba

Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBEs
LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretaria de Planejamento e Projetos
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Saneamento
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
JEFFERSON GONZAGA



**Secretaria de Licitações
e contratos**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 0982/2017

MODALIDADE: Concorrência nº 020/2017

OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA CIDADE DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AEROCARTA S A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS

VALOR: R\$ 5.602.006,40 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dois Mil, Seis Reais, Quarenta Centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

Marcelo Trontino

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 054/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMPRESSA DE GAZE PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 343.125,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2082

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 187/2017 - CPL nº 1168/2017, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA O APOIO OPERACIONAL EXTERNO AO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DE SOROCABA - CAF. REABERTURA DIA 24/07/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de Julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – Pregoeiro.



**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5940

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
II – Associação Bom Pastor CNPJ 07.668.736/0001 - 81

Objeto: VenSer Jovem

Valor Total: R\$ 140.920,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5941

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
II – Lar Casa Bela CNPJ 16.934.181/0001 - 63

Objeto: AmPARAR para TransFORMAR

Valor Total: R\$ 59.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5942

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
II – Casa Nossa Senhora das Graças CNPJ 19.658.159/0001 - 26

Objeto: Caminho das Graças

Valor Total: R\$ 52.877,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5943

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
II – Centro Social São José CNPJ 71.872.188/0001 - 06

Objeto: Molecada da Paz

Valor Total: R\$ 244.684,80

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5944

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – CIM Mulher - Centro de Integração da Mulher

CNPJ 01.944.279/0001 - 24

Objeto: Colorindo a Vida

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5989

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – AMAS - Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba

CNPJ 00.499.300/0001-67

Objeto: A Psicomotricidade e a Dinâmica Familiar para Crianças com TEA

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5990

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – APADAS – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes

CNPJ 58.983.008/0001-03

Objeto: Ora Direis Ouvir Estrelas

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5993

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Associação Bethel Casas Lares CNPJ 71.849.079/0003 - 30

Objeto: Acolher para a Vida

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5994

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Associação Dom Luciano CNPJ 14.466.336/0001 - 59

Objeto: Ampliando Possibilidade

Valor Total: R\$ 55.360,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5995

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

CNPJ 50.819.523/0001-32

Objeto: Brinquedoteca do Serviço de Pediatria

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5996

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Instituto Humberto de Campos CNPJ 71.493.977/0001 - 36

Objeto: Nos Artísticos

Valor Total: R\$ 55.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5997

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Ação Comunitária Inhayba CNPJ 01.641.477/0001 - 19

Objeto: Luz, Câmera e Ação

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5998

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Lar Espírita Ivan Santos de Albuquerque - Creche Maria Clara

CNPJ 71.868.962/0001-05

Objeto: Promoção do Apoio Sócio Familiar na Primeira Infância

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/5999

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
II – Lar Escola Monteiro Lobato de Sorocaba CNPJ 71.492.318/0001 - 85

Objeto: Renovar Papo Aberto

Valor Total: R\$ 60.000,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Deliberação CMDCA 73/2017

PA: 2018/6000

Partes: I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
II – SOS – Serviço de Obras Sociais CNPJ 71.864.805/0001 - 21

Objeto: Paz para Todos - Encontros Conciliatórios na Escola

Valor Total: R\$ 59.960,00

Vigência: Março a Dezembro de 2018

Ursula Jacinto Medeiros
Presidente do CMDCA

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Projetos

PORTEIRA SEPLAN Nº 003, DE 04 DE JULHO DE 2018.

(Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Portaria SEPLAN nº 001, de 21 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Sistema de Espaços Públicos do Município).

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE, Secretário de Planejamento e Projetos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Portaria SEPLAN nº 001, de 21 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Sistema de Espaços Públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I – representantes da Secretaria de Planejamento e Projetos - SEPLAN:

a) Titular: José Carlos de Almeida

b) Suplente: Maria Elisa Crisp Fonseca

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SEPLAN nº 001, de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de convênio - Processo nº 1272/18

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 20/06/18 à 19/06/23.

Convenente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Isis Correa Saker de Oliveira

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 20 de junho de 2018.

Sorocaba, 04 de julho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Parceria 004/18 - Processo nº 1301/17

Objeto: Termo de Parceria para a confecção e fornecimento de 240 (duzentas e quarenta) unidades de camisetas para a campanha "Na Direção da Vida", sem qualquer ônus à URBES.

Parceira: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Parceira: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAESTE S/A

Assinatura: 06 de junho de 2018.

Sorocaba, 04 de julho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio - Processo nº 1107/18

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 15/06/18 à 14/06/23.

Convenente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Wanderson Tadeu Garrote Sorocaba - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 15 de junho de 2018.

Sorocaba, 04 de julho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

SEABAN

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/GS/ 2018 – PA 2389/2017 PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EM FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

A SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO – SEABAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao disposto na Lei 11.082/2015, torna público o processo de atribuição de vagas para as feiras livres no Município de Sorocaba, respeitado o seguinte procedimento:

1. Do Objeto

1.1 – O presente edital de chamamento visa tornar público o interesse da municipalidade em receber inscrições de pessoas jurídicas para a participação do preenchimento das vagas nas feiras livres descritas conforme item 1.8, no período de 10 de Julho (terça-feira) a 10 de Setembro (segunda-feira) de 2018, das 08h00min às 16h00min, por meio de formulário padronizado, disponível na Seção de Feiras e Mercados / SEABAN;

1.2 – O Poder Executivo permitirá o uso do espaço público, a título precário e oneroso pelo prazo máximo de 60 meses, mediante recadastramento anual conforme divulgação por meio do Jornal do Município;

1.3 – As instalações a serem utilizadas nas vagas pelos habilitados deverão obedecer aos padrões estabelecidos na legislação municipal;

1.4 – Os inscritos habilitados serão licenciados na categoria de feirante e estarão sujeitos ao que dispõe a Lei 11.082 de 14 de abril de 2015 além do pagamento dos tributos municipais, conforme legislação vigente.

1.5 – Para comercialização de produtos e alimentos perecíveis o permissionário deverá utilizar equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados e aquecidos.

1.6 O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária em vigor tanto em âmbito federal, estadual e municipal.

1.7 O permissionário deverá observar todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária que assegurem as condições higiênico-sanitárias, bem como o cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos com segurança sanitária.

1.8 - Relação das Feiras Livres

Terça-feira

Divino (Jd. Vera Cruz) – Rua Emílio Pedutti
Vl. Mineirão – R. Pedro Del Santoro
Vila Haro – Rua Rodrigues de Melo

Quarta-feira

Parque dos Eucaliptos – R. Arnaldo Herbst

Quinta-feira

Vila Trujillo – Rua Doutor Virgílio de Mello Franco

Sexta-feira

Jardim dos Estados – Rua Júlio de Mesquita
Jardim Zulmira – Rua Domingos Teruz
Vila Amélia – Rua Coronel José Prestes

Sábado

Carandá – Rua Sete
Jardim Iguatemi – Rua Lins
Parque São Bento – Av. Gualberto Moreira

Domingo

Jardim Maria Eugênia – Rua Deputado Cássio Ciampolini
Vila Helena – R. Antônio Araújo Hummel
Vitória Régia – Rua Nestor Silva de Oliveira

SEABAN

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

1.9 - Relação de Grupos de Comércio com vagas remanescentes:

Grupo	Produtos	Complemento
I	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	A manipulação dos alimentos deverão obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
II	PESCADOS	De toda espécie, resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção S.I.S.B.I. (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
III	AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.

Grupo	Produtos	Complemento
IV	FLORES	Artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos, rações e artigos correlatos
V	CEREAIS (CONDIMENTOS)	Em grãos alimentícios, moídos, alimentos enlatados, café em pó empacotado, açúcar, sal, farinha, amidos, óleos e condimentos em geral. A manipulação dos produtos alimentícios deverão obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
VI	DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Doces e geleias industrializados ou artesanais (compotas). Somente serão autorizados os produtos inspecionados pela VISA. Mel e outros produtos similares. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverão obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Pães, bolos e biscoitos artesanais. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, detalhando as seguintes informações: I – nome empresarial do fabricante; II – número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – do fabricante; III – endereço completo do fabricante; IV – número do telefone do fabricante; V – data da fabricação e do vencimento (validade).
VII	FRIOS	Linguiça, paio, salsichas, salames, carnes e toucinhos defumados e salgados, patê, carne seca, bacalhau, peixes secos, queijos, presuntos, azeitonas, picles, conservas, produtos derivados do leite, e outros

Grupo	Produtos	Complemento
		produtos similares. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal–Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverão obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
IX	CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS	Café, chá, sucos, pão de queijo, pães caseiros e salgados assados (tipo esfirra). A manipulação de alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
X	UTILIDADES DOMÉSTICAS	Pano de prato, toalha de mesa, vassouras, espanadores, escovas, cestos, balaios, pilões, sacolas de pano ou palhas, utensílios de plásticos, vidro ou ferro, louças esmaltadas, utensílios domésticos, talheres de mesa, cortinas, coadores, pequenos artefatos de madeira, alumínio, acessórios de fogões e panelas e outros produtos similares, além de pequenos reparos em utensílios domésticos.
XI	ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Artefatos de couro, capas, sacolas e brinquedos em geral.
Grupo	Produtos	Complemento
XII	ROUPAS EM GERAL	Confecções em geral, inclusive meias, cintos e lenços
XIII	CALÇADOS EM GERAL	E acessórios
XV	TAPIOCA, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	Tapioca, milho verde cozido e derivados, como: pamponha e curau). A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.

2. Da Inscrição

- 2.1 – Serão aceitas inscrições somente de pessoa jurídica: Micro Empreendedor Individual – MEI, ou Micro Empresário Individual (ME), conforme Lei 11082/2015.
- 2.2 – O CNPJ será exclusivo para a atividade de Feirante;
- 2.3 – Os atuais feirantes permissionários poderão se inscrever neste edital desde que não possuam inscrição ativa para outra feira livre realizada no mesmo dia da vaga pretendida e que não esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- 2.4 – As inscrições deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição, na Seção de Feiras e Mercados, no seguinte endereço:
Rua Xavier de Toledo, nº 500 – Vila Fiori - Sorocaba – SP (Mercado Distrital), no horário das 08h00min às 16h00min;
- 2.4 – Não será protocolada inscrição fora do prazo.
- 2.5 – Cada inscrição dará direito no mínimo uma vaga de área utilizada para uma das feiras disponíveis neste edital, vagas de no mínimo 2,0 metros e no máximo 4,0 metros lineares;
- 2.6 – Não será permitida a inscrição e/ou a participação de funcionários ou servidores da Administração Pública Municipal de Sorocaba, direta ou indireta.
- 2.7 – A inscrição implica na expressa aceitação, pelo interessado, de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. Da Documentação

- A inscrição somente será efetuada mediante a entrega completa da documentação
- 3.1 – Documentos obrigatórios para a inscrição de Micro Empreendedor Individual – MEI:
A) 1 foto colorida (3cmx4cm);

SEABAN

**Secretaria de
Abastecimento e Nutrição**

- B) Documento de Identidade – Registro Geral R.G. (Cópia e original);
- C) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (Cópia e original);
- D) Comprovante de Residência Atualizado, emitida até 3 meses anteriores à data da inscrição (cópia);
- E) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;
- F) CADESP – Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo;
- G) Formulário preenchido e assinado, disponível no local de inscrição;
- H) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, ou do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob penas da lei;
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- J) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive contribuição social expedida pela secretaria da Receita Federal;
- K) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- L) Certificado de conclusão no Treinamento ou Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, para os grupos de comércio:

- PESCADOS
- AVES ABATIDAS E DERIVADOS
- DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS
- FRIOS
- CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS
- TAPIOCA, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)

3.2 – Documentos obrigatórios para a inscrição de Micro Empresário Individual (ME):

- A) 1 foto colorida (3cmx4cm)
- B) Documento de Identidade – Registro Geral R.G. (Cópia e original);
- C) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (Cópia e original);
- D) Comprovante de Residência Atualizado, emitida até 3 meses anteriores à data da inscrição (cópia);
- E) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – C.N.P.J. de Micro Empreendedor Individual – MEI, ou Micro Empresário Individual – ME;
- F) CADESP – Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo;
- G) Formulário preenchido e assinado, disponível no local de inscrição;
- H) Requerimento de empresário emitido pela JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- J) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, ou do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob penas da lei;
- K) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive contribuição social expedida pela secretaria da Receita Federal;
- L) Certificado de Conclusão no Treinamento ou Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, para os grupos de comércio:

- PESCADOS
- AVES ABATIDAS E DERIVADOS
- DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS
- FRIOS
- CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS
- TAPIOCA, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)

4. Da Classificação

- 4.1 – A Secretaria de Abastecimento e Nutrição analisará os documentos para habilitação conforme item 3;
- 4.1.2 – A classificação dos inscritos habilitados será por ordem de número de inscrição.
- 4.2 – Todos os participantes serão classificados dentro dos grupos de comércio para os quais se inscreveram.
- 4.3 – As vagas disponibilizadas neste edital serão no máximo de 4,0 metros de frente e 2,5 metros de profundidade.

Na hipótese do número de habilitados superar a capacidade da estrutura disponibilizada para as feiras livres deste edital, haverá redimensionamento dos espaços garantindo uma vaga de no mínimo 2 metros de frente por 2,5 metros de profundidade, totalizando 5 metros quadrados, de forma a contemplar todos os inscritos habilitados.

Se, durante a atribuição o habilitado não se interessar por nenhuma vaga disponível oferecida, seja por motivo de tamanho ou de local, o mesmo deverá assinar um termo de desistência.

4.4 – A divulgação da lista de habilitados se dará por meio de publicação no Jornal do Município.

5. Da Atribuição de vaga

- 5.1 – As vagas serão disponibilizadas conforme a realização da análise da SEABAN, as datas de convocações para atribuição das vagas serão publicadas no Jornal do Município;

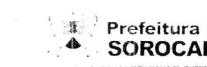
5.2 – No ato da atribuição da vaga, o interessado, deverá estar munido da Cédula de Identidade, CPF/CNPJ, e Protocolo de Inscrição, sob pena de cancelamento automático de sua inscrição;

5.3 – No caso de não comparecimento ou ausência na data e horário da atribuição, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente.

5.4 – Na impossibilidade do candidato comparecer na data e horário da atribuição de vaga, poderá ser feita por procuração com mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas, além dos documentos exigidos neste edital para a inscrição.

6. Das obrigações

6.1 – O feirante estará sujeito a legislação vigente Lei 11.082/2015 e deverá efetuar o pagamento da TFIF – Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, conforme Lei 5528/97, de acordo com a tabela abaixo:

 Prefeitura de SOROCABA	Secretaria da Fazenda
VALORES ATUALIZADOS CONFORME IPCA-E DEZEMBRO DE 2016 DE 7,64%.	
Grupo VII – Feirantes (Lei 5528/97 Art.9)	
TFIF = Qtde de feiras por semana * 52 (semanas p/ano) * R\$ 2,17	
+ R\$ 94,46 (p/ atividade 950 (Varejão) e 970 (Produtor Rural) e ate' 20m² ocupados p/semana)	
+ R\$ 141,65 (p/ atividade 950 (Varejão) e 970 (Produtor Rural) e mais de 20m² ocupados p/semana)	
+ R\$ 188,96 (p/ demais atividades do grupo e ate' 20m² ocupados p/semana)	
+ R\$ 283,43 (p/ demais atividades do grupo e mais de 20m² ocupados p/semana)	
Obs.: Área ocupada = área ocupada por semana. Considera no mínimo 1 feira por semana, se quantidade = zero.	

7. Das disposições finais

7.1 – É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados referentes ao chamamento.

7.2 – As dúvidas ou os casos omissos, que eventualmente surgirem serão analisados e deliberados pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Abastecimento e Nutrição.

7.3 – A Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição poderá decidir pela suspensão ou extinção do chamamento, conforme recomendar o interesse público, sem que a ocorrência gere quaisquer espécies de direitos aos interessados inscritos.

SESDEC

**Secretaria de Segurança
e Defesa Civil**

EDITAL N.º 16/2018

A Secretaria de Segurança e Defesa Civil através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. General Antunes Gurjão, 267 – Além Ponte, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada do documento abaixo relacionado. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte: Roge Móveis Eletrodomésticos e Enxovals Ltda

Endereço: Avenida Itavuvu, 1.370

Processo: 40.448/2017

Documento: Lançamento nº539329/18, referente a Falta de Inscrição Municipal

Contribuinte: Leila Fakhouri Jordão

Endereço: Rua Luiz Antonio Ribeiro, 805

Processo: 34.084/2017

Documento: Lançamento nº402719/18, referente a Falta de Inscrição Municipal

Fabiano Pedroso de Proença Ciro Saquer Amato Júnior

Nome do Chefe de Seção Chefe de Divisão



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N° 29/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo:	11133/2012
Nome:	MARIZETE SANTOS CARVALHO
Intimação:	1.116/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA DINAMARCA - JD. EUROPA - QD. 39, LT. 10/11
Processo:	19037/2018
Nome:	TERESA CRISTINA STECCA MORAIS
Intimação:	1.232/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA ELISA BRAMANTE FRANCISCO - EDÉN - I.C. 67.33.67.0871.00.000
Processo:	18079/2018
Nome:	NERINA FERNANDES FLORIO
Intimação:	1.043/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ROD. RAPOSO TAVARES - REGIÃO LESTE - I.C. 64.53.68.1980.00.000
Processo:	18916/2018
Nome:	ANGELO SCUDERI
Intimação:	1.230/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	ALAMEDA DOS HELIOTRÓPIOS - JD. SIMUS - QD. 15, LT. C
Processo:	20143/2018
Nome:	ROGERIO SANTO DE JESUZ
Intimação:	1.245/18 - Construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA VISC. DO RIO BRANCO - VL. JARDINI - QD. 9, LT. 9
Processo:	40019/2017
Nome:	REINALDO BENTO RAIMUNDO
Intimação:	1.258/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA MAXIMIANO BASTOS - JD. STA ESMERALDA - QD. B20, LT. 06
Processo:	19426/2017
Nome:	VALTER GOMES PEREIRA
Intimação:	1.160/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA RONALDO BOSSOLA - JD. PAULISTA - QD. A15, LT. 36
Processo:	19387/2017
Nome:	WILLIAN DOUGLAS DA SILVA
Intimação:	1.144/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOSÉ CLAUDEMIR TOMASI - JD. ALPES DE SOROCABA - QD. H, LT. 15
Processo:	39997/2017
Nome:	RAIMUNDO PALMITO DOS SANTOS
Intimação:	1.156/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA SIZINA LEITE - JD. NILTON TORRES - QD. J, LT. 22
Processo:	16596/2018
Nome:	ORLANDO JOSÉ GOMES GIORGI
Intimação:	856/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ESTRADA DO DINORAH - JD HORTO FLORESTAL (RESID) - QD. A1, LT. 2 FASE 1
Processo:	6119/2012
Nome:	MCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Intimação:	1.105/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA ANDRÉ VARGAS RODRIGUES - JD. HORIZONTE - QD. E, LT. 40
Processo:	19049/2018
Nome:	CLAUDIO APARECIDO SALES
Intimação:	1.215/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e muro
Endereço de Ação:	RUA OLGA CHARLES ARRUDA - JD. NOVA APARECIDINHA - QD. H, LT. 2
Processo:	19045/2018
Nome:	ATEVALDO AMARAL DE SOUZA
Intimação:	1.221/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e muro
Endereço de Ação:	RUA OLGA CHARLES ARRUDA - JD. NOVA APARECIDINHA - QD. H, LT. 11
Processo:	19047/2018
Nome:	JOSÉ ROQUE ANTUNES
Intimação:	1.219/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e muro
Endereço de Ação:	RUA OLGA CHARLES ARRUDA - JD. NOVA APARECIDINHA - QD. H, LT. 8
Processo:	19024/2018
Nome:	CLAUDIO APARECIDO LIDONE
Intimação:	1.212/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA FLAVIO ALVARO BASTOS - JD. STA LUCIA - QD. E, LT. 40
Processo:	18102/2018
Nome:	TADEU FRANCISCO LORENZETTI
Intimação:	1.097/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e muro
Endereço de Ação:	AV. PAULO EMANUEL DE ALMEIDA - PQ. DOS EUCALIPTOS - QD. G, LT. 19

Processo:	23878/2015
Nome:	ALEMIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - EPP
Intimação:	1.169/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOSEPHINA RODRIGUES COLO - JD. VILLAGE VERT (RESID.) - QD. A, LT. 17
Processo:	20123/2018
Nome:	NEUSA PIAI DOS SANTOS
Intimação:	1.296/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA NILTON GIMENEZ SEGAMARCHI - JD. TOPÁZIO - QD. A, LT. 1
Processo:	20125/2018
Nome:	VERA LUCIA BELMIRO GOMES
Intimação:	1.298/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA PASCHOAL LACAVA - JD. PACAEMBU - QD. L, LT. 41
Processo:	18117/2018
Nome:	POLO ESTRATÉGIA CRED. PRIV. FUNDO
Intimação:	1.113/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA - REGIÃO LESTE - IC 54.44.39.0568.00.000
Processo:	39959/2017
Nome:	SIDNEIA SOARES PATEZ TORNTON
Intimação:	1.038/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA LAURA MARIA DE BARROS - JD. DOS EUCALIPTOS - QD. E, LT. 14
Processo:	18987/2018
Nome:	VALTER DE JESUS MARTINS
Intimação:	1.162/18 - Construção e/ou reparo de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA - REGIÃO LESTE - IC 54.42.41.0128.00.000
Processo:	20129/2018
Nome:	FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Intimação:	1.288/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparo de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA TARCIZIO CARLOS LEITE - JD. ELIANA - QD. N, LT. 26
Processo:	16585/2018
Nome:	FABIANA ROCHA RODRIGUES
Notificação:	Notificamos para a realização de recursos, deve-se apresentar fotos do imóvel, comprovando o atender as exigências da legislação vigente
Endereço de Ação:	RUA ANNA ROSA BAPTISTA - JD. STA LUCIA - QD. J, LT. 15
Processo:	13505/2017
Nome:	SANTO LAURINDO
Intimação:	1.284/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOÃO VALENTINO JOEL - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 18, LT. 4
Processo:	13504/2017
Nome:	SANTO LAURINDO
Intimação:	1.283/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOÃO VALENTINO JOEL - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 18, LT. 3
Processo:	13503/2017
Nome:	SANTO LAURINDO
Intimação:	1.282/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOÃO VALENTINO JOEL - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 18, LT. 2
Processo:	13502/2017
Nome:	SANTO LAURINDO
Intimação:	1.281/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOÃO VALENTINO JOEL - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 18, LT. 1
Processo:	40790/2017
Nome:	JUDITH ALVES GUEDES
Intimação:	1.192/18 - Construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA EDUARDO ROMERA BONILLA - JD. NILTON TORRES - QD. M, LT. 12
Processo:	16661/2013
Nome:	RICARDO ARALDO
Intimação:	1.276/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	ALAMEDA DOS UNSIDIUNS - JD. SIMUS - QD. 99, LT. J
Processo:	15179/2017
Nome:	LUIZ ANTÔNIO GONZALES
Intimação:	1.273/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	ALAMEDA DAS TULIPAS - JD. SIMUS - QD. 58, LT. G
Processo:	16599/2018
Nome:	PAULO TAKASHI IWASAKI
Intimação:	859/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ESTRADA DO DINORAH - JD HORTO FLORESTAL (RESID) - QD. A1, LT. 3 FASE 1
Processo:	19052/2018
Nome:	RODRIGO SOARES DA SILVA
Intimação:	1.142/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA NAIR FARIA LAMARCA - JD. MARIA ELVIRA - QD. C, LT. 12
Processo:	36803/2015
Nome:	JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE
Intimação:	1.143/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA JOSÉ CLAUDEMIR TOMASI - JD. ALPES DE SOROCABA - QD. H, LT. 16
Processo:	32003/2015
Nome:	LR7 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Intimação:	1.247/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	TV ATENAS - JD. EUROPA - QD. 41A - I.C. 33.42.87.0424.00.000
Processo:	18996/2018
Nome:	JOSÉ ALMIR CORDEIRO DA SILVA
Intimação:	1.134/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA BENJAMIN PINTO - JD. NOVA APARECIDA - QD. H, LT. 32F

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

Processo:	18995/2018
Nome:	VERÔNICA DE ALMEIDA ROSINO
Intimação:	1.133/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA BENJAMIM PINTO - JD. NOVA APARECIDA - QD. H, LT. 32E
Processo:	18938/2018
Nome:	JOSÉ FERNANDO GONZAGA
Intimação:	1.135/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA BENJAMIM PINTO - JD. NOVA APARECIDA - QD. H, LT. 32G
Processo:	40153/2017
Nome:	SIVALDO JOSÉ DOS REIS
Intimação:	1.019/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA ANESIA REGIANI - JD. DOS EUCAIPTOS - QD. N, LT. 7
Processo:	41244/2017
Nome:	RINALDO CARVALHO NOVAES
Intimação:	895/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA FRANCISCO FREDERICO ALVES - JD. J. S. CARVALHO - QD. J, LT. 26
Processo:	30066/2017
Nome:	VALDETE DE LIMA PONTUAL MADRID
Intimação:	922/18 - Limpeza de terreno e construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA ORLANDO SCATENA - JD. TOPAZIO - QD. J, LT. 27

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de Seção

Ciro Saquer Amato Junior
Chefe de Divisão

Jéferson Gonzaga
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil Área de Fiscalização Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 30/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo:	41331/2017
Nome:	ROBERTA NOBREGA CERVENKOW
Auto de Multa:	151/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA CELIO MORAIS LOBO - JD. NOVA IPANEMA - QD. J, LT. 20
Processo:	41332/2017
Nome:	ROGÉRIO RESENDE GOGOLLA
Auto de Multa:	152/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA CELIO MORAIS LOBO - JD. NOVA IPANEMA - QD. J, LT. 22
Processo:	41400/2017
Nome:	ALEX MARIN SIQUEIRA NOTIVOLI
Notificação:	Recurso - INDEFERIDO
Endereço de Ação:	RUA JOSÉ GUTIERREZ - JD. ALPES DE SOROCABA - QD. M, LT. 33
Processo:	22504/2013
Nome:	HUGO NUNES DA CUNHA JUNIOR
Notificação:	Recurso - INDEFERIDO
Endereço de Ação:	RUA JOSÉ VIEIRA ROBERTO - JD. HORTO FLORESTAL - QD. B4, LT. 3 FASE 02
Processo:	25760/2015
Nome:	JOÃO BALDERINO RAMOS
Auto de Multa:	128/18 - Limpeza de terreno e 129/18 - Deixar de efetuar construção do passeio público e muro
Endereço de Ação:	RUA SANTA TEREZA - JD. ESPIRITO SANTO - QD. E, LT. 06
Processo:	14317/2012
Nome:	JOSÉ DE SOUZA
Auto de Multa:	131/18 - Limpeza de terreno e 132/18 - Deixar de efetuar reparos do passeio público
Endereço de Ação:	AV. NOVE DE JULHO - VL. BARÃO - QD. 29, LT. 12
Processo:	41153/2017
Nome:	SUPER BARATO COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Notificação:	Recurso - SUSPENSO
Endereço de Ação:	RUA JANUÁRIO CASERTA - JD. NOVA MANCHESTER - QD. 03, LT. 09
Processo:	20363/2017
Nome:	EMERENCIANO PRESTES DE BARROS
Auto de Multa:	174/18 - Deixar de efetuar construção e/ou reparo do passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA ANTÔNIO ANTUNES DE ALMEIDA - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 38, LT. 16
Processo:	20361/2017
Nome:	EMERENCIANO PRESTES DE BARROS
Auto de Multa:	172/18 - Deixar de efetuar construção e/ou reparo do passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA COMANDANTE SALGADO - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 38, LT. 14
Processo:	21989/2017
Nome:	EMERENCIANO PRESTES DE BARROS
Auto de Multa:	171/18 - Deixar de efetuar construção e/ou reparo do passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA COMANDANTE SALGADO - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 38, LT. 13
Processo:	41327/2017
Nome:	R & P EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Auto de Multa:	120/18 - Limpeza de terreno e 121/18 - Deixar de efetuar construção e/ou reparos de passeio público e/ou muro
Endereço de Ação:	RUA ESPERANÇA - REGIÃO SUL - I.C. 53.33.39.0530.01.000
Processo:	11133/2012
Nome:	MARIZETE SANTOS CARVALHO
Auto de Multa:	127/18 - Deixar de remover lixo/entulho
Endereço de Ação:	RUA DINAMARCA - JD. EUROPA - QD. 39, LT. 10/11

Processo:	27043/2017
Nome:	DLZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Notificação:	Recurso - INDEFERIDO
Endereço de Ação:	RUA COM. VICENTE AMARAL - REGIÃO OESTE - I.C. 33.23.81.0854.00.000
Processo:	26248/2017
Nome:	SANTO LAURINO
Auto de Multa:	143/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA ANTONIO PERES LINARES - JD. PRESTES DE BARROS - QD. 61A, LT. 07 B
Processo:	41072/2017
Nome:	ALEXANDRE RODRIGUES REMELLI
Auto de Multa:	125/18 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	RUA MARIA RODRIGES BETTI - JD. DAS TULIPAS - QD. F, LT. 17

Geisson Ricardo Martins Flores
Ciro Saquer Amato Junior
Jéferson Gonzaga
Chefe de Seção
Chefe de Divisão
Secretário da Segurança e Defesa Civil

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 9655/2018

Interessado: Júlio Holanda Guerra Neto

Endereço: Rua Gustavo Teixeira, nº 159 – apto 191 - Vila Independência – CEP 18.040-323 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 213/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos como manter abrigo de pombos, ninhos e dejetos de aves no imóvel situado à Rua Galileu Pasquinelli, nº 515, Vila Fiore, Sorocaba (SP) – CEP 18.075-610 - Inscrição Imobiliária nº 45.62.24.0367.01 de sua responsabilidade

Processo: 9656/2018

Interessado: Júlio Holanda Guerra Neto

Endereço: Rua Gustavo Teixeira, nº 159 – apto 191 - Vila Independência – CEP 18.040-323 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 214/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado à Rua Galileu Pasquinelli, nº 515, Vila Fiore, Sorocaba (SP) – CEP 18.075-610 - Inscrição Imobiliária nº 45.62.24.0367.01 de sua responsabilidade. Processo: 9656/2018

Processo: 11.654/2018

Interessado: General Motors do Brasil Ltda

Endereço: Avenida General Motors, nº 129 - Bairro Iporanga - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 215/2018

Motivo: Manter materiais (plásticos, caixas plásticas, materiais para descarte) com acúmulo de água e presença de larvas / expostos ao tempo, causando risco à saúde pública.

Processo: 11.658/2018

Interessado: Naire Aparecida Gomes

Endereço: Largo São Bento, nº 53 - apto 31 - Centro – CEP 18.035-240 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 216/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 847 – Além Ponte – Sorocaba (SP), CEP. 18.013-280. Inscrição Imobiliária 54.23.68.0391.01, sob sua responsabilidade.

Processo: 11.662/2018

Interessado: Melquíades Ferreira de Laet

Endereço: Rua Adelaide Lima Marcello, nº 224 - Jardim Sol Nascente - CEP 18.071-735 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 217/2018

Motivo: Manter caixa d'água com tampa inadequada (2 unidades), causando risco à saúde pública.

Processo: 11.663/2018

Interessado: David Ruas da Silva

Endereço: Rua Joaquim Vieira, nº 505 - Vila Helena - CEP 18.071-179 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 218/2018

Motivo: Manter caixa d'água com tampa inadequada, causando risco à saúde pública.

Processo: 11.664/2018

Interessado: Manoel Mandotti

Endereço: Rua Henrique Carrara Amaral Rogick, nº 402 - Bairro Lopes de Oliveira - CEP 18.071-307-Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 219/2018

Motivo: Manter materiais diversos (plásticos, pneus) com acúmulo de água e piscina desmontável sem tratamento adequado com presença de larvas, causando risco à saúde pública.

Processo: 13.584/2018

Interessado: José Milton Soares da Silva

SES**Secretaria da Saúde**

Endereço: Rua Antônio Aparecido Ferraz, nº 475 - Parque Santa Isabel – CEP 18.052-280 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 220/2018

Motivo: Manter pneu exposto ao tempo com água parada e larvas de mosquito, causando risco à saúde pública

Processo: 13.585/2018

Interessado: José Milton Soares da Silva

Endereço: Rua Antônio Aparecido Ferraz, nº 475 - Parque Santa Isabel – CEP 18.052-280 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 221/2018

Motivo: Manter equíideos em área urbana.

Processo: 15.273/2018

Interessado: São Fernando Administradora Ltda.

Endereço: Rua Maria Soares Leitão, nº 123 - Bairro Parque Campolim – CEP 18.047-690 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 222/2018

Motivo: Não adotar medidas preconizadas pelo Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses que impeçam a instalação e proliferação de animais sinantrópicos (acúmulo de água no piso – principalmente no estacionamento, vasos sanitários sem tratamento, com presença de larvas), tudo causando risco à saúde pública, em imóvel situado à Rua Maria Cinto de Biaggi, s/n, esquina com a Marginal Dom Aguirre, Sorocaba /SP.

Processo: 15.274/2018

Interessado: Céu Azul Alimentos Ltda

Endereço: Rua Laura Maiello Kook, nº 300 - Bairro Novo Mundo – CEP 18.052-445 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 223/2018

Motivo: Não adotar as medidas preconizadas pelo Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses que impeçam a instalação e proliferação de animais sinantrópicos (estação de tratamento de água sem tratamento, com larvas), tudo causando risco à saúde pública. Reincidente.

Processo: 15.275/2018

Interessado: Céu Azul Alimentos Ltda

Endereço: Rua Laura Maiello Kook, nº 300 - Bairro Novo Mundo – CEP 18.052-445 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 224/2018

Motivo: Acumular lixo e materiais inservíveis que propiciam a instalação e proliferação de animais sinantrópicos, causando risco à saúde pública.

Processo: 15.276/2018

Interessado: Céu Azul Alimentos Ltda

Endereço: Rua Laura Maiello Kook, nº 300 - Bairro Novo Mundo – CEP 18.052-445 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 225/2018

Motivo: Armazenar pneus e sucatas inadequadamente (expostos ao tempo) com acúmulo de água e presença de larvas, causando risco à saúde.

Processo: 15.279/2018

Interessado: Claro S/A

Endereço: Rua José Miguel Saker Filho, S/N - Centro – CEP 18.010-090 - Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 226/2018

Motivo: Manter sucatas / inservíveis expostos ao tempo propiciando acúmulo de água e manter caixa d'água com tampa inadequada, tudo causando risco à saúde pública em imóvel situado à Avenida General Carneiro, nº 2218, Sorocaba / SP.

Sorocaba, 04 de Julho de 2018

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO OS ZONA OESTE PÚBLICO 001/2018 - SES

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Secretaria de Saúde, comunica as interessadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018** destinado a **Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sorocaba, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de SAÚDE, na UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR ZONA OESTE (UPHZO) – Processo Administrativo 2018/005.176-5**, que houve RE-RATIFICAÇÃO em sua publicação. Página 3, Item 3.3, item “f”, Onde se lê: “Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado de São Paulo ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.”, leia-se “Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado de São Paulo”. E supressão de Página 4, Item 6.2, item “c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada”. Informações através do fone (15) 3238.2242 ou e-mail sauda_gabinete@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 06 de Junho de 2018 – MARINA ELAINE PEREIRA. Secretária da Saúde

SEFAZ**Secretaria da Fazenda****Notificação de Repasse 04/2018**

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais “notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município”, que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número de Convênio: 835730/2016

Número do Processo: 5.439-1/2016

Nome do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

Nome do Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes

Órgão Concedente: Ministério do Esporte

Data de Recebimento: 05/07/2018

Valor Recebido: R\$ 19.500,00

Sorocaba, 06 de Julho de 2018

Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Financiamentos

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO SEFAZ – SORTEIO 1 NOTA FISCAL SOROCABANA

“Consoante com o art. 8º, inciso II, § 2º, alínea “g” do Decreto nº 23.823/2018, ficam suspensos os efeitos do Sorteio 1 do Programa “Nota Fiscal Sorocabana”, processado em 02/07/2018 com base na Extração da Loteria Federal de 30/06/2018, a fim de se averiguar a possibilidade de ocorrência de eventual falha técnica na geração de cupons.”

Sorocaba, 10 de Julho de 2.018

COMISSÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 82.207/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo PEDRO DOS SANTOS MACIEL NETO, RG: 17284286, Oficial de Administração I, da Secretaria de Licitações e Contratos, a partir de 01 de julho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 82.215/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ALEX PLENS DE QUEVEDO, para exercer, a partir de 11 de julho de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017. Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORATARIA Nº 82.216/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar em 10 de julho de 2018 os efeitos da Portaria nº 79.482/DICAF, de 31 de agosto de 2017, que designou LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário da Mobilidade e Acessibilidade.

Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 82.217/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear LUIZ ALBERTO FIORAVANTE para exercer o cargo de Secretário da Mobilidade e Acessibilidade, a partir de 11 de julho de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.788/DICAF, de 10 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 82.218/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribui-

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

DECRETO N° 23.845, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 591.941,30 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
944	18.01.00	3.3.90.39.00	10	301	1001	2079	5
GABINETE DO SECRETARIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PAB FIXO							
1277	17.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7009	2019	1
GABINETE DO SECRETARIO (SEPLAN) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA							
SUPLEMENTADO							R\$ 591.941,30

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
340	17.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7009	2206	1
GABINETE DO SECRETARIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE TIC							
940	18.01.00	3.3.90.30.00	10	301	1001	2078	5
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS							
947	18.01.00	3.3.90.30.00	10	301	1001	2080	5
GABINETE DO SECRETARIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ							
ANULADO							R\$ 591.941,30

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ções legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI para exercer o cargo de Secretária de Planejamento e Projetos, a partir de 11 de julho de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.884/DICAF, de 18 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 82.219/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA do cargo de Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, em 16 de julho de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.784/DICAF, de 10 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 82.220/DICAF

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear MARIO JOSE PUSTIGLIONE JUNIOR para exercer o cargo de Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, a partir de 16 de julho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Palácio dos Tropeiros, em 29 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processos nº 25.561/2007)
DECRETO Nº 23.837, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras provisões).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, que prevê que os casos não previstos na legislação que regulamenta as permissões de uso, serão analisados pelas secretarias afins;

CONSIDERANDO que a maioria dos imóveis lindeiros à Avenida Barretos foram construídos há muitos anos, tomado por base alinhamento equivocado, motivo pelo qual partes das edificações encontram-se sobre área pública;

CONSIDERANDO que referidas edificações são muito antigas e a reintegração de posse causaria grandes transtornos aos seus moradores e oneraria os cofres públicos;

CONSIDERANDO que o Município não possui projeto para alargamento imediato da Avenida Barretos e que as construções hoje existentes não vêm causando prejuízos ao trânsito local; e

CONSIDERANDO que o Poder Público, na avaliação de suas decisões quanto a uma adequada relação custo/benefício, deve optar pelo princípio da economicidade nas despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente, por igual período, a contar da data da publicação deste Decreto, na forma determinada no art. 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e

DECRETOS

caracterizado a Sra. CÉLIA REGINA ARONCHI DE SOUZA, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.561/2007, a saber:

“Terreno constituído por parte do leito da Avenida Barretos, no loteamento denominado “Vila Nova Sorocaba”, nesta cidade, contendo a área de 39,07 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para o remanescente da Avenida Barretos, onde mede 13,80 metros; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da Avenida Barretos, onde mede 4,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da Avenida Barretos, onde mede 3,94 metros; nos fundos confronta-se com o prédio nº 68 da mesma Avenida, onde mede 13,84 metros. Sobre a área acima descrita, acham-se implantados um muro e um portão e parte de um abrigo desmontável”.

Art. 2º Fica permitida a manutenção da edificação de alvenaria já existente no local, até que a Prefeitura venha a necessitar do imóvel para instalação de equipamentos públicos e/ou alargamento da Avenida Barretos.

Art. 3º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados ou postos a sua disposição.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal; ou ainda, se a permissionária descumprir qualquer uma das disposições deste Decreto ou do Termo de Responsabilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.649, de 1 de março de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 88/2018)

DECRETO Nº 23.849, DE 29 DE JUNHO DE 2 018.

(Estabelece o Plano de Remoção de Leucenas (Leucaena leucocephala) e substituição por espécies nativas, com base na Lei Municipal nº 11.169, de 15 de setembro de 2015 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e que, cabe ao Poder Público, dentre outras coisas, preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

CONSIDERANDO que cabe aos governos federal, distrital, estaduais e municipais, bem como à sociedade civil, promover a prevenção, a erradicação e o controle de espécies invasoras que possam afetar a biodiversidade, conforme disposto na Política Nacional da Biodiversidade, Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que trata a erradicação de espécies invasoras como uma atividade de interesse social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, inciso VIII, alínea “a”, que considera de interesse social as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, entre essas a erradicação de espécies invasoras do Bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO que as Leucaena leucocephala são espécies invasoras e contam com um eficiente e agressivo mecanismo de dispersão;

CONSIDERANDO que as Leucaena leucocephala podem competir por condições e recursos com as espécies nativas;

CONSIDERANDO que a erradicação Leucaena leucocephala pode propiciar um ambiente favorável ao crescimento de espécies nativas;

CONSIDERANDO que a supressão de espécies invasoras é passível de autorização conforme Lei Municipal nº 8.903, de 14 de setembro de 2009, artigo 2º, inciso VI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.097, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a compensação ambiental decorrente da supressão da vegetação de porte arbóreo;

CONSIDERANDO o artigo 28, inciso V, da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que compete à Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins – SEMA, e, no que couber, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, manifestar-se sobre a supressão arbórea nativa ou exótica no território municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinadas por meio deste Decreto as medidas que devem ser adotadas visando à remoção da espécie invasora Leucaena leucocephala, com propagação prejudicial comprovada, e substituição por espécies nativas, conforme previsto em Lei Municipal nº 11.169, de 15 de setembro de 2015 e no Plano de Arborização de Sorocaba, anexo da Lei Municipal nº 10.521, de 17 de julho de 2013, item 9.3, VI.

Art. 2º Serão alvo deste Decreto todas as leucenas com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) maior ou igual a cinco centímetros.

Paragrafo único. DAP é o diâmetro do caule do exemplar de porte arbóreo à altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

Art. 3º A supressão e controle de leucenas serão devidamente compensados de acordo com legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins – SEMA criará uma Comissão, por meio de Portaria, composta por três técnicos para análise e elaboração do plano de manejo de remoção das leucenas e substituição por espécies nativas.

Paragrafo único. A comissão elaborará no prazo de 30 (trinta) dias o plano de manejo que conterá os locais públicos prioritários para remoção de leucenas e posterior início da execução da ação compensatória.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.226/2013)

DECRETO Nº 23.875, DE 6 DE JULHO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados à melhoria do sistema viário os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.226/2 013, a saber:

Proprietário: consta pertencer a SANTA MARIA AGROPECUÁRIA SOROCABA LTDA. e/ou sucessores.

Local: Avenida Izoraida Marques Peres - parte da Gleba 04-B – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 64.128 - 2º ORIA.

Área I – 689,35 m²

Descrição: “Inicia-se no vértice junto a Rua Augusto Lippel e remanescente da Gleba 04-B; deste ponto, segue em curva à esquerda no desenvolvimento de 30,71m, confrontando com o remanescente da Gleba 04-B; segue em reta na extensão 19,80 metros, confrontando com o remanescente da Gleba 04-B; deflete à direita e segue na extensão de 18,97 metros, confrontando com parte da Gleba 04-A; deflete à direita e segue na extensão de 25,75 metros e rumo de 40°52'11"SW, confrontando com a Avenida Izoraida Marques Peres; deflete à direita e segue em curva à direita no desenvolvimento de 10,17 metros, confrontando com a confluência da Avenida Izoraida Marques Peres e Rua Augusto Lippel; segue em reta na extensão de 32,01 metros, confrontando com a Rua Augusto Lippel; fechando assim o polígono descrito com uma área de 689,35 metros quadrados”.

Área II: 43,73m²

Descrição: “Inicia-se no vértice junto a Rua Augusto Lippel e Gleba 04-C; deste ponto, segue em reta na extensão de 2,58 metros confrontando com a Gleba 04-C; deflete à direita e segue em curva no desenvolvimento de 8,73 metros confrontando com o remanescente da Gleba 04-B; segue em reta na extensão de 4,37 metros confrontando com o remanescente da Gleba 04-B; segue em curva no desenvolvimento de 33,06 metros confrontando com o remanescente da Gleba 04-B; deflete à direita e segue na extensão de 46,06 metros, confrontando com a Rua Augusto Lippel; fechando assim o polígono descrito com uma área de 43,73 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição.

DECRETOS

LEIS

ção prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.685, de 24 de julho de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.878, DE 10 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. ROBERTO ARAUJO BATAGLINI, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.877, DE 10 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre a Exoneração do Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, do cargo de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, o qual foi nomeado através do Decreto nº 23.022, de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.972/2017)

LEI Nº 11.742, DE 6 DE JULHO DE 2 018.

(Altera a redação da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993, com alterações, que dispõe sobre a fiscalização sanitária e na promoção, preservação e recuperação de saúde no Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 312/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993, que dispõe sobre a fiscalização sanitária e na promoção, preservação e recuperação de saúde no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 12. É de competência exclusiva da Chefia de Divisão de Vigilância Sanitária, cassar a licença de funcionamento concedida e proceder à interdição total de estabelecimentos, quando persista a infração de natureza grave e/ou quando expuser a riscos à saúde da população”. (NR)

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993, que dispõe sobre a fiscalização sanitária e na promoção, preservação e recuperação de saúde no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 14. A defesa ou impugnação serão julgadas pela Supervisão de Área da Saúde, ouvido o servidor que autuou, o qual terá prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito, seguindo-se a lavratura do auto de imposição de penalidade, se for o caso”. (NR)

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993, que dispõe sobre a fiscalização sanitária e na promoção, preservação e recuperação de saúde no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 15. Da imposição de penalidade, poderá o infrator apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, o qual será julgado pela Chefia de Divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Quando da interdição total do estabelecimento, a defesa ou impugnação do auto de imposição de penalidade será julgada pelo Secretário Municipal da Saúde.” (NR)

Art. 4º O art. 17 da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993, que dispõe sobre a fiscalização sanitária e na promoção, preservação e recuperação de saúde no Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 17. É de competência exclusiva da Divisão de Vigilância Sanitária, a vistoria para autorizações ou expedições de licença de funcionamento dos locais e estabelecimentos que se relacionem à saúde.

Parágrafo único. Os interessados na concessão do alvará referido no caput deste artigo, assim como todos os funcionários do local que trabalham diretamente com alimentos, deverão frequentar curso de orientação sobre manipulação de alimentos referentes às normas de Vigilância Sanitária, que será ministrado segundo parâmetros a serem regulamentados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.” (NR)

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 115/2017

Processo nº 34.972/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 4.412, de 27 de outubro de 1993, com alterações, que dispõe sobre a fiscalização sanitária e na promoção, preservação e recuperação de saúde no Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo principal vincular as funções/ competências de proceder à cassação de licenças, interdição de estabelecimentos que ofertarem riscos à saúde da população e imposição de penalidades à Chefia de Divisão afeta à matéria dentro da Área de Vigilância em Saúde, bem como a competência da mesma Chefia em vistoriar visando autorização ou expedição de licença de funcionamento dos locais que sejam relacionados à saúde. Tal alteração se faz necessária, posto que a Chefia da Divisão da Vigilância em Saúde é ocu-

LEIS

pada por servidor público de carreira e não servidor público de livre nomeação, vinculando ainda mais as decisões a serem tomadas por tal servidor.

Diante do exposto, restando justificadas as razões da presente propositura, submeto-a à apreciação dessa E. Casa de Lei, esperando contar com o costumeiro apoio, no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 14.088/2017)

LEI Nº 11.743, DE 6 DE JULHO DE 2 018.

(Regulamenta a realização de feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 86/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada pela presente Lei a realização de feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica, que visem o desenvolvimento da agricultura orgânica no Município, estimulando a relação direta entre o produtor e o consumidor final.

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Art. 3º A comercialização dos produtos orgânicos deverá atender ao disposto no Decreto Federal nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, bem como, os produtos devem ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. A comercialização de alimentos de origem animal e vegetal deverá obedecer as normas estabelecidas pelos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, bem como, as estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo:

I – regulamentar, criar, localizar, dimensionar, suspender o funcionamento e extinguir total ou parcialmente as feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica;

II – outorgar permissão de uso onerosa e expedir a matrícula do produtor rural orgânico e de transição agroecológica;

a) a solicitação do interessado passará por análise de viabilidade da Secretaria de Abastecimento e Nutrição ou a que venha a substituí-la;

b) do indeferimento da permissão caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, e após análise dos fundamentos, será emitido parecer pelo Secretário da pasta responsável;

c) concedida a permissão, o produtor rural orgânico e de transição agroecológica terá o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar ao padrão municipal e para iniciar a comercialização dos produtos, sob pena de revogação da permissão;

III – elaborar as normas complementares regulamentadoras das feiras;

IV – estimular a participação em cursos, palestras e outras atividades de qualificação, a restauração de técnicas tradicionais e aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção.

Art. 5º Compete ao produtor rural orgânico ou de transição agroecológica:

I – comparecer às feiras designadas na matrícula;

II – fixar em lugar visível a placa de identificação do módulo conforme padrão estabelecido em Decreto;

III – permanecer em seu módulo de vendas durante todo o período de comercialização;

IV – instalar balança em local de fácil visualização, que permita ao consumidor verificar a exatidão do peso do produto adquirido, mantendo-a aferida de acordo com a Legislação pertinente;

V – pagar pontualmente as taxas municipais pertinentes e demais encargos devidos em razão da atividade.

Art. 6º A concessão de licença para a realização das feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica será de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Para instalação e funcionamento das feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica, além do impacto urbano e viário local, deverão ser observadas as seguintes especificações:

I – o local onde serão realizadas as feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica deverá atender às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto à infraestrutura das barracas e aferimentos de balanças, devendo haver, à disposição, vias de acesso para transporte público e área para estacionamento de veículos;

II – respeitar as legislações vigentes e demais exigências legais no que concerne ao sistema viário, vigilância sanitária e fiscal.

Art. 8º Caberá aos setores competentes da Administração Pública, realizar a fiscalização das feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica, no que concerne às legislações que as regulamentam.

Art. 9º A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Abastecimento e Nutrição ou a que vier a substituí-la, permitirá o uso dos espaços públicos, a título precário e oneroso, mediante a realização de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ou por meio de edital de chamamento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º As permissões de uso dos espaços públicos, os casos de revogação das permissões e as atividades permitidas nas feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica serão estabelecidas em Decreto regulamentador.

§ 2º O atual permissionário de espaço público em feira do produtor rural orgânico e de transição agroecológica, cuja outorga tenha sido concedida anteriormente à edição desta Lei, poderá continuar fazendo uso do espaço público pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo fixará, através de Decreto, o valor mínimo mensal do metro quadrado, considerando as peculiaridades de cada feira e o índice de correção monetária anual.

Art. 10. As feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica serão realizadas de terça-feira a domingo, no período das 8:00h às 11:00h, excetuando-se os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo), não sendo permitida a ampliação, salvo em eventos autorizados pela Secretaria responsável.

Art. 11. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no Decreto que a regulamentar, acarretará a qualquer tempo, revogação da permissão de uso e o cancelamento da matrícula.

Parágrafo único. A permissão de uso também poderá ser revogada em atendimento ao interesse público devidamente justificado, mediante regular Processo Administrativo, garantida a ampla defesa do interessado quando haja imputação de culpa.

Art. 12. O permissionário responderá perante a Administração Pública Municipal por todos os atos que praticar, pelos atos de seus prepostos e auxiliares, pela totalidade de encargos decorrentes da permissão de uso, bem como, pelos prejuízos a que der causa.

Art. 13. Fica proibido o comércio ambulante no recinto das feiras do agricultor rural orgânico e de transição agroecológica.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Fica expressamente revogada a Lei nº 8.459, de 12 de maio de 2008.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO OLIVEIRA

Secretário de Abastecimento e Nutrição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 025/2018

Processo nº 14.088/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que regulamenta a realização de feiras do produtor rural orgânico e de transição agroecológica e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre destacar os ditames da Lei Orgânica do Município, a saber:

“...

Art. 4º - Compete ao Município:

...

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, ou convênio, entre outros, os seguintes serviços:

...

c) mercados, feiras e matadouros locais;

...

No mérito do presente Projeto de Lei, tem-se que a produção e comercialização de alimentos orgânicos no Brasil foram aprovadas pela Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e regulamentadas em 27 de dezembro de 2007, nos termos do Decreto Federal nº 6.323, razão pela qual, pretende-se adequar o Município à tais legislações.

Por definição dessa legislação considera-se “sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente”. (artigo 1º). Segundo ainda a mesma legislação, considera-se “produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local”. (artigo 2º).

Dessa forma, alimentos orgânicos, além de serem cultivados sem o uso de agrotóxicos ou outros produtos sintéticos, são resultantes de um sistema que busca manejar os recursos naturais de forma harmoniosa, garantindo a saúde não só de quem os consome, mas também de todo o ambiente em questão. Esse sistema é amparado na premissa de que a fertilidade do solo é o fator essencial para a eliminação das doenças em plantas e animais. Assim, tal modalidade agrícola considera a interdependência entre solo, planta, ambiente e homem; reconhecendo o primeiro como um organismo vivo.

Ao contrário da agricultura convencional, a agricultura orgânica pratica a rotação de culturas; com manejo do solo baseado na utilização de matéria tanto vegetal quanto animal para a adubação, permitindo a manutenção de seus organismos e aporte de nutrientes. A aplicação

LEIS

de minerais naturais e controle biológico de pragas são outros aspectos relacionados a essa prática, que exclui completamente a utilização de transgênicos.

Além de ser mais nutritivo, o sabor e o aroma dos alimentos orgânicos também é diferenciado, pois devido a sua forma de cultivo eles são acentuados.

É bom para todos: tanto para quem consome, quanto para quem produz e o melhor de tudo isso é que a terra fica saudável, pois sem o uso de pesticidas e agrotóxicos é possível evitar a erosão do solo, restaurar a biodiversidade, evitar a contaminação dos lençóis freáticos e promover a qualidade da água. Além disso o consumo de orgânicos apoia o pequeno produtor e economiza energia, uma vez que a diminuição do consumo de venenos químicos tem como consequência a diminuição do uso do petróleo.

Fica claro, portanto, que tal sistema de produção tem como objetivo a autossustentação da propriedade agrícola ao longo do tempo, a maximização dos benefícios sociais para o agricultor, a minimização da dependência de energias não renováveis na produção, a oferta de produtos saudáveis e de elevado valor nutricional.

É necessário repensar atitudes para melhorar a qualidade de vida. Dentre essas atitudes, sem dúvida deve estar o incentivo ao consumo de alimentos saudáveis. A saúde e a qualidade de vida de uma população decorrem da quantidade e qualidade dos alimentos ingeridos, assim como de seu estilo de vida e informação disponível. A integridade e a biodiversidade da flora e fauna subterrânea dispõem para as plantas uma variedade de nutrientes, o que acarreta melhor qualidade dos alimentos que se consome, tendo em vista que a nutrição é o resultado da interação entre a nossa alimentação e o nosso organismo.

Diante de todo o exposto, estando devidamente justificada esta propositura, conto com o costumeiro apoio dessa E. Casa de Leis, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.676/2018)

LEI Nº 11.745, DE 6 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "SIDNEY CALDINI" a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 170/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SIDNEY CALDINI" a Rua 04 do Jardim Monte Carlo, que se inicia na Rua Ismael Antônio Xavier e termina na Rua 06 do mesmo Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1929 - 2017".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 056/2018

Processo nº 13.676/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "SIDNEY CALDINI" a uma via pública e dá outras providências.

Sidney Caldini nasceu na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo no dia 31/08/1929. Filho de Waldomiro Caldini e Izolina Vieira Caldini.

Seu primeiro emprego foi como balconista na famosa Relojaria Invicta no centro da cidade. Desde então também acompanhava o pessoal da Rádio Clube Marconi, A.M. Possuidor de uma bela voz, em 1947 foi convidado para trabalhar com a equipe da rádio.

Desenvolveu seu trabalho na rádio e um dia, durante o seu programa, recebeu a visita do alfaiate Sr. Galvão e este pediu uma oportunidade para apresentar suas filhas, uma com cinco anos e outra com sete anos.

A dupla das meninas cantou e encantou os ouvintes do programa. Nascia aí a dupla sertaneja de maior sucesso no Brasil: As irmãs Galvão (hoje As Galvão) e Sidney Caldini daí então as apadrinhou.

Sidney Caldini deixou outras marcas importantes no cenário artístico de Paraguaçu Paulista, pois além de ótimo locutor e apresentador, ele também cantava com a orquestra da Gazeta em vários shows e bailes.

No dia 8 de dezembro de 1954, casou-se na Igreja Matriz de Cândido Mota, S.P., com Iolanda Alves Montório.

Em 1955, nasce o primeiro filho do casal, Claudiney.

Em 1958, mudou-se para a cidade de Sorocaba, na qual começou a trabalhar na famosa PRD7,

depois Rádio Clube de Sorocaba. Além de locutor esportivo, feitas no Estádio Humberto Reale, fez várias novelas de rádio inclusive transmitidas pela Rádio Tupi de São Paulo. Apresentou vários programas de calouros que eram realizados no extinto Cine Caracante na Rua Benedito Pires, centro da cidade, com sorteios de brindes e apresentação de artistas como Ângela Maria, Francisco Petrônio, Cauby Peixoto e não podia faltar As Galvão que sempre as acompanhava em sua carreira artística. Na Rádio Clube, Sidney Caldini teve seu programa chamado "Fim de Semana", que ia ao ar vivo todos os sábados das 15:00 às 17:00 horas. Recheado de muitas músicas e humorismo. Este programa ficou no ar durante 40 anos sendo considerado o programa sorocabano de maior permanência no ar do interior do Estado de São Paulo. Trabalhou também no departamento de publicidade gravando várias ações de marketing na cidade. Em Sorocaba, Sidney e Iolanda tiveram mais duas filhas, Maria Angélica e Adriana.

Em setembro de 1999, recebeu das mãos do Vereador Laércio Valone Neto Piantore na Câmara Municipal de Sorocaba, o título de cidadão sorocabano pelos serviços prestados na radio-difusão da cidade de Sorocaba.

Além da Rádio Clube, Sidney Caldini foi também funcionário público estadual exercendo funções no Inst. Educação Júlio Prestes de Albuquerque (Estadão) na qual trabalhava na secretaria e depois na Divisão Regional de Ensino.

Em 8 de novembro de 1999, recebeu o Prêmio Cultural da Música "Ary Barroso" em São Paulo das mãos do apresentador Leão Lobo. Em seguida, fez a apresentação e entregou o troféu as Irmãs Galvão.

Como pai sempre presente, com os filhos e toda família, querido por todos os seus amigos. Como faz parte de nossa trajetória de vida, nos deixou no dia 28 de fevereiro de 2017, com 87 anos deixando eternas saudades.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 40.551/2017)

LEI Nº 11.744, DE 6 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 164/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a Rua 06 do Jardim Monte Carlo, iniciando na Rua 02 do Jardim Monte Carlo e terminando na Rua 04 também do Jardim Monte Carlo.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1931 - 2016".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 050/2018

Processo nº 40.551/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "MARIA THEMOTHEO BARRETO LEONARDO" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Maria Themotheo Barreto Leonardo nasceu em 22 de agosto de 1931, na cidade de Acaíca em Minas Gerais e era filha de José Joaquim Barreto e Honória Apolonia. Foi casada com Serapião Leonardo e dessa feliz união nasceram os filhos Claudio, Claudia, Elias, Marlene, Marli, Hilda, Sonia e Carlos. Era pessoa admirável e humilde de coração. Agiu em favor de muitos durante a sua vida, sendo exemplo para várias pessoas.

Apesar de sempre gentil, não convivia com a injustiça e não media esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Limpa de mãos e coração deixou aos filhos, netos, bisnetos e a todos os que conheceram o exemplo da dignidade e pessoa justa.

Foi uma guerreira e criou seus filhos com muita determinação e garra. Cuidava do lar e tinha como hobby a dança.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2018

Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
1º Vice-Presidente: Renan Santos - PCdoB
2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - PMDB
1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
2º Secretário: José Francisco Martinez - PSDB
3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
 Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT	Péricles Regis Mendonça de Lima - PMDB
Irineu Donizeti de Toledo - PRB	Rafael Domingos Militão - PMDB
João Donizeti Silvestre - PSDB	Renan dos Santos - PCdoB
José Apolo da Silva - PSB	Rodrigo Maganhato - DEM
José Francisco Martinez - PSDB	Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS	Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
	Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 095/2018

(Dispõe sobre prorrogação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 16, § 1º, da Lei n.º 3.800/91,
 RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir de 03/07/2018, a posse do Sr. ROBLER DA SILVA VIEIRA, RG nº 42.001.409-3, nomeado pela Portaria nº 086/2018, de 15 de junho de 2018, para o cargo de OPERADOR DE ÁUDIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 29 de junho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

PORTARIA N.º 093/2018

(Dispõe sobre nomeação da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal).

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

ALMIR ISMAEL BARBOSA – Presidente

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR - Membro

MARLI SIQUEIRA PEREZ - Membro

ROSA MARIA TOSATO – Membro

JOÃO BATISTA ROSA - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de junho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 096 /2018 (Dispõe sobre designação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências e atribuições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelecidas na Lei Complementar nº. 709 de 14 de janeiro de 1993;

Considerando o início da vigência da Resolução nº 01/2018 – DOE 26/04/2018, bem como do Comunicado GP nº 16/2018 – DOE 25/05/2018, que torna a remessa eletrônica de documentos e/ou informações obrigatória em mídia digital ou diretamente via WEB;

Considerando o convite recebido no dia 27/06/2018, bem como a obrigatoriedade de participação no Projeto Piloto, para permissão ao Sistema e-TCESP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pela remessa eletrônica de informações e dados ao sistema e-TCESP, o Chefe de Seção de Protocolo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de julho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

PORTARIA N.º 094/2018

(Dispõe sobre designação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉA REGINA DA SILVA JOÃO para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretora de Divisão de Assuntos Internos, enquanto perdurar o afastamento da Senhora Ticiano Naime de Oliveira e Souza, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 29 de junho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1638, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Deputado Estadual "Milton Leite Filho".

PDL Nº 53/2018, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Deputado Estadual "Milton Leite Filho", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 05 de julho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1639, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Deputado Federal "ALEXANDRE LEITE DA SILVA".

PDL Nº 54/2018, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Deputado Federal "ALEXANDRE LEITE DA SILVA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 05 de julho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

